

ANEXO



203419572

Direcção Regional de Cultura do Centro

Despacho n.º 10969/2010

1 — Nos termos da Lei Orgânica do Ministério da Cultura, Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março e do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos, Eng.º António Pacheco Carvalho, com poderes para sub-delegar, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assegurar, nas áreas de actuação da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos, a realização de reuniões técnicas, a instrução análise e decisão no âmbito de projectos, programas e acções decorrentes das competências constantes do Despacho n.º 21 992/2007, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 181, de 19 de Setembro, a coordenação e gestão dos respectivos processos e a representação externa do Director Regional em actos ou iniciativas decorrentes das referidas competências;

b) Praticar todos os actos de gestão corrente necessários ao bom funcionamento da Divisão, incluindo a gestão dos recursos humanos que lhe estão afectos, deslocações em serviço, férias, e actos de idêntica natureza;

c) Assinar os pedidos de libertação de créditos à competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento;

d) Assinar e encaminhar o expediente corrente da Direcção Regional de Cultura do Centro;

e) Autorizar, na minha ausência, a aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000 €;

f) Autorizar, na minha ausência, as ordens/autorizações de pagamento, independentemente do seu valor;

g) Autorizar, na minha ausência, as alterações orçamentais que se entenda imprescindíveis ao bom funcionamento do Serviço;

h) Assinar as declarações das Entidades Adjudicantes e autorizar as adjudicações dos processos aquisitivos no âmbito da Unidade Ministerial de Compras.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação em *Diário da República*.

4 — O presente despacho produz efeitos a 21 de Junho de 2010.

18 de Junho de 2010. — O Director Regional de Cultura do Centro, Prof. Doutor António Pedro Couto da Rocha Pita.

203422803

Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Despacho n.º 10970/2010

O Despacho n.º 26060/2007, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro procedeu à criação da Divisão de Gestão e Administração, assim como da Divisão de Promoção e Dinamização Cultural, definindo as respectivas competências.

De forma a introduzir alterações na estrutura orgânica da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, como resposta aos novos desafios e exigências e de modo a alcançar novos padrões de rigor, qualidade e eficiência e nos termos do art.º do artigo 7.º, n.º 1, al. f), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril conjugado com o art.º 21.º, n.º 5, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril e Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro foi determinada, através do Despacho n.º 8576, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, a extinção da Divisão de Promoção e Dinamização Cultural.

Por outro lado, importa proceder à alteração da designação da unidade orgânica flexível responsável pela gestão dos recursos humanos e financeiros, de forma a ajustar a sua denominação à actividade desenvolvida, assim como modificar algumas das suas competências, com vista a assegurar a adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização de recursos.

Face ao exposto, revogo o Despacho n.º 26060/2007, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro e aprovo as competências da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros. Assim:

1 — À Divisão de Recursos Humanos e Financeiros compete:

1.1 — Contribuir para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Direcção Regional de Cultura, propondo medidas de aperfeiçoamento organizacional, regulamentos e normas de controlo interno;

1.2 — Executar as tarefas administrativas relativas à gestão dos recursos humanos;

1.3 — Identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissionais numa perspectiva integrada com vista ao enquadramento e desenvolvimento dos recursos humanos e propor o plano anual de formação;

1.4 — Elaborar o balanço social da Direcção Regional e actualizar a base de dados da administração pública;

1.5 — Promover a execução do sistema de avaliação de desempenho;

1.6 — Apreciar e informar os pedidos respeitantes à administração do pessoal, emitir certidões e assegurar a execução do respectivo expediente;

1.7 — Garantir o cumprimento das normas relativas às condições de higiene, saúde e segurança no trabalho;

1.8 — Instruir os processos de acidentes em serviço e doenças profissionais;

1.9 — Assegurar a recepção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência, bem como os serviços de encaminhamento telefónico da Direcção Regional;

1.10 — Assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de arquivo da Direcção Regional;

1.11 — Colaborar na instrução de processos disciplinares, de sindicância, de inquérito e de averiguações, bem como de processos de contra-ordenação;

1.12 — Coadjuvar na elaboração de protocolos ou acordos de colaboração a celebrar com entidades públicas ou privadas;

1.13 — Elaborar e gerir o plano anual de actividades e outros planos de gestão estratégica e acompanhar a sua execução;

1.14 — Instruir os processos relativo à cobrança e arrecadação de receitas e à realização de despesas e executar o respectivo ciclo, assegurando o registo das operações que lhe estão associadas;

1.15 — Promover a constituição, reconstituição e liquidação do fundo de maneo;

1.16 — Organizar a conta anual de gerência;

1.17 — Assegurar a aquisição de bens e serviços necessários ao bom funcionamento da Direcção Regional e distribuir e controlar a utilização e stocks dos artigos de consumo corrente;

1.18 — Propor à UMC do Ministério a alienação dos bens que se mostrem inúteis ou desnecessários ao funcionamento da Direcção Regional;

1.19 — Assegurar o processamento dos vencimentos de pessoal e demais abonos, bem como os descontos que sobre eles incidam;

1.20 — Pronunciar-se sobre os pedidos de utilização da imagem dos espaços afectos à DRCALEN;

1.21 — Coordenar a gestão das lojas, os respectivos stocks e bilheterias do património imóvel classificado que lhe está afecto;

1.22 — Assegurar o funcionamento e actualização dos sistemas operacionais informáticos de suporte à gestão financeira, à gestão de recursos humanos e à circulação de informação;

1.23 — Colaborar na elaboração de candidaturas a programas associados a fundos comunitários e outras fontes de financiamento e assegurar a respectiva gestão, acompanhamento e avaliação;

1.24 — Em articulação com a Direcção de Serviços dos Bens Culturais, colaborar na preparação de cadernos de encargos relacionados com intervenções em imóveis classificados.

Évora, 20 de Maio de 2010. — A Directora Regional, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.

203424537

Despacho n.º 10971/2010

Atendendo a que, nos termos do artigo 60.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é permitida a mobilidade interna a serviços na modalidade intercarreiras, permitindo-se o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra;

Face ao interesse público subjacente ao exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior da área de gestão, para apoio em todas as actividades e tarefas relacionadas com a Divisão de Recursos Humanos e Financeiros;

Tendo em consideração que a Dr.ª Ana Cristina Feliz Ramalhosa se encontra na carreira de assistente técnico, possuindo as habilitações adequadas ao exercício das citadas funções, havendo manifestado o seu acordo para a sujeição a mobilidade interna intercarreiras;

Autorizo, nos termos dos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a sujeição a mobilidade interna intercarreiras, pelo prazo de 18 meses, da trabalhadora Ana Cristina Feliz Ramalhosa, para o exercício de funções de técnico superior.

A autorização produz efeitos a 01/06/10, ficando a mesma posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da carreira de técnico superior.

Évora, 31 de Maio de 2010. — A Directora Regional, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.

203424789

Despacho n.º 10972/2010

Atendendo a que, nos termos do artigo 60.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é permitida a mobilidade interna a serviços na modalidade intercarreiras, permitindo-se o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e

inerentes a carreira de grau de complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra;

Face ao interesse público subjacente ao exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior da área de história, designadamente na realização de actividades e tarefas da competência da Direcção de Serviços dos Bens Culturais;

Tendo em consideração que o Dr. Francisco Manuel Bruno Moleiro se encontra na carreira de assistente técnico, possuindo as habilitações adequadas ao exercício das citadas funções, havendo manifestado o seu acordo para a sujeição a mobilidade interna intercarreiras;

Autorizo, nos termos dos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a sujeição a mobilidade interna intercarreiras, pelo prazo de 18 meses, do trabalhador Francisco Manuel Bruno Moleiro, para o exercício de funções de técnico superior.

A autorização produz efeitos a 01/06/10, ficando o mesmo posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da carreira de técnico superior.

Évora, 31 de Maio de 2010. — A Directora Regional, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.

203424983

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Aviso n.º 13305/2010

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, homologada por despacho do Director do I.M.C., I. P., de 11 de Junho de 2010, respeitante ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14931/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 29 de Outubro de 2009, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior, com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme caracterização do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC):

Candidatos Admitidos:

Nome	Classificação final (Valores)
1.º Jorge Alexandre Baltazar de Almeida Pinto	13,62
2.º Maria Isabel Gomes Abreu	12,14

Candidatos Excluídos:

- António José Vitorino Gomes Rota *a)*
- Carlos Alberto Barbosa Gomes *a)*
- Cláudia Maria Alves Fernandes do Valle Santos *a)*
- Dora Maria dos Santos Fernandes *b)*
- Helena Isabel Vieira Dias Miranda Montiel *b)*
- Mário Fernando Ramos do Carmo Pereira Bastos *a)*
- Natércia de Jesus Flórea Fialho *a)*
- Rui Miguel dos Santos Afonso *a)*

a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de avaliação curricular.

b) Candidato excluído por falta de comparência ao método de selecção de entrevista profissional.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *d)* do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., na página electrónica, em www.imc-ip.pt.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

21 de Junho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203426149